



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PROCESSO Nº 97/2024

EDITAL Nº 53/2024

CONTRATADA: COMERCIAL SANTO ANTONIO DE GUAIRA ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 09.468.298/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

DATA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: R\$ 342.561,82#

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS).

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Matrícula Funcional n.º 4345, o qual através do Decreto n.º 7220, de 22 de julho de 2024, publicada no DOM de 23 de julho de 2024, veio a nomear o responsável pela assinatura desta ATA, a Diretora Municipal de Administração e Planejamento, Sra. **MONIZE ROCHA TANIGUTI**, portadora da Matrícula Funcional n.º 4432, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE**.

e

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO DE GUAIRA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.468.298/0001-33, estabelecida na AVENIDA 23, 222 - CENTRO, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário, ANTONIO LUIZ DA SILVA, RG. [REDACTED] e CPF. [REDACTED].

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 09/08/2024 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 97/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024, homologado em 24/09/2024, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

Handwritten signatures in blue ink, including the name "cp" and a date "1".





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O Objeto desta Ata é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS) em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item Cota LC147	COMERCIAL SANTO ANTONIO DE GUAIRA ALIMENTOS LTDA CNPJ: 09.468.298/0001-33 Avenida 23, 222 - Centro, Guaira - SP, CEP: 14790-000 Telefone: (17) 99282-5041 Fax: 17 9 9282-4655 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
62 Não	BACON Marca: CONFINA	QU	180	21,50	3.870,00
66 Não	CARNE BOVINA - MAÇA DA PALETA KG Marca: ESTRELA	KG	338	22,90	7.740,20
68 Não	CARNE SUINA LOMBO - KG Marca: CONFINA	KG	338	17,54	5.928,52
70 Não	CARNE SUINA COPA LOMBO - KG Marca: CONFINA	KG	263	14,59	3.837,17
71 Não	COSTELA BOVINA Marca: FRIBOI	KG	165	19,17	3.163,05
72 Não	COSTELINHA SUINA KG Marca: SUIBA	KG	203	18,90	3.836,70
75 Não	FIGADO BOVINO Marca: FRIBOI	KG	113	10,10	1.141,30
76 Não	FIGADO DE FRANGO Marca: FRIBOI	KG	225	6,85	1.541,25
85 Não	MORTADELA Marca: ESTRELA	QU	75	14,00	1.050,00
86 Não	CARNE BOVINA MUSCULO (KG) Marca: FRIBOI	KG	1613	17,42	28.098,46
87 Não	MUSCULO BOVINO MOIDO Marca: CHULETAO	KG	1613	20,88	33.679,44
88 Não	NUGGETS DE PEIXE Marca: FENIX	KG	1474	25,00	36.850,00
89 Não	PE DE FRANGO Marca: CONFINA	KG	75	5,00	375,00
95 Não	AÇAFRAO Marca: PIRADA	PCT	600	1,80	1.080,00
98 Não	AÇUCAR REFINADO Marca: SANTA IZABEL	QU	525	3,65	1.916,25
103 Não	AMENDOIM - EMBALAGEM DE 500 GR Marca: CHAO PRETO	PCT	238	9,90	2.356,20
104 Não	AMIDO DE MILHO - PCTE 500 GR Marca: CHAO PRETO	UNE	488	3,95	1.927,60
119 Não	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER Marca: FESTIVA	PCT	2250	3,75	8.437,50
125 Não	CALDO DE GALINHA - 114 GR Marca: APTI	CX	225	2,80	630,00
134 Não	COLORAL Marca: PIRADA	PCT	500	1,30	650,00





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**

136	CRAVO DA INDIA 10G	UNE	500	2,45	1.225,00
Não	Marca: PIRADA				
142	EXTRATO DE TOMATE (1,7 KG)	UNE	750	10,16	7.620,00
Não	Marca: VAL				
148	FEIJAO PRETO (KG)	KG	1125	6,79	7.638,75
Não	Marca: RIQUINHO				
156	FUBA - PCT 500 GR	PCT	1056	2,05	2.164,80
Não	Marca: SINHA				
158	GELO EM CUBOS	SC	1575	12,25	19.293,75
Não	Marca: TOP GELO				
165	LOURO	PCT	250	1,70	425,00
Não	Marca: PIRADA				
167	MACARRÃO TIPO LETRINHA	UNE	263	3,53	928,39
Não	C/ OVOS EMB. C/ 500G				
	Marca: ADRIA				
168	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	UNE	4238	2,14	9.069,32
Não	C/ OVOS EMB. C/ 500G				
	Marca: JOIA				
169	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI	UNE	1238	2,14	2.649,32
Não	C/ OVOS EMB. C/ 500G				
	Marca: JOIA				
170	MAIONESE (500 GR)	UNE	263	4,63	1.217,69
Não	Marca: MAIONESE				
176	MASSA P/ LASANHA 200G	UNE	200	3,65	730,00
Não	Marca: PETIBOM				
179	MILHO PARA CANJICA - 500 GR PACOTE	PCT	468	4,50	2.106,00
Não	Marca: CHAO PRETO				
181	MILHO QUIRERA FINA	PCT	150	4,21	631,50
Não	Marca: AMIL				
186	ÓREGANO EMB. C/ 10G	UNE	620	1,05	651,00
Não	Marca: PIRADA				
193	PIMENTA DO REINO	PCT	503	4,40	2.213,20
Não	Marca: PIRADA				
197	SAL (KG)	KG	1590	1,19	1.892,10
Não	Marca: PLUMA				
198	SARDINHA LATA 125G	LT	990	3,58	3.544,20
Não	Marca: PESCADOR				
204	UVA PASSA KG	KG	70	26,35	1.844,50
Não	Marca: GOLD PAR				
208	BALA MASTIGAVEL DE IOGURTE	PCT	975	8,75	8.531,25
Não	Marca: AZEDINHA				
275	BACON	QU	60	21,50	1.290,00
Sim	Marca: CONFINA				
279	CARNE BOVINA - MAÇA DA PALETA KG	KG	112	22,90	2.564,80
Sim	Marca: FRIBOI				
281	CARNE SUINA LOMBO - KG	KG	112	17,54	1.964,48
Sim	Marca: CONFINA				
283	CARNE SUINA COPA LOMBO - KG	KG	87	14,59	1.269,33
Sim	Marca: CONFINA				
284	COSTELA BOVINA	KG	55	19,17	1.054,35
Sim	Marca: FRIBOI				
285	COSTELINHA SUINA KG	KG	67	18,90	1.266,30
Sim	Marca: SUIBA				
287	FRANGO (COXINHA DA ASA)	KG	1237	11,90	14.720,30
Sim	Marca: CONFINA				
288	FIGADO BOVINO	KG	37	10,10	373,70



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Sim	Marca: FRIBOI				
289	FIGADO DE FRANGO	KG	75	6,85	513,75
Sim	Marca: CONFINA				
290	FRANGO (FILE DE PEITO)	KG	1362	15,07	20.525,34
Sim	Marca: CONFINA				
295	MORTADELA	QU	25	14,00	350,00
Sim	Marca: ESTRELA				
296	CARNE BOVINA MUSCULO (KG)	KG	537	17,42	9.354,54
Sim	Marca: FRIBOI				
297	MUSCULO BOVINO MOIDO	KG	537	20,88	11.212,56
Sim	Marca: FRIBOI				
298	NUGGETS DE PEIXE	KG	491	25,00	12.275,00
Sim	Marca: FENIX				
299	PE DE FRANGO	KG	25	5,00	125,00
Sim	Marca: CONFINA				
303	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	711	6,58	4.678,38
Sim	Marca: ESTRELA				
304	SUAN PORCO KG	KG	55	14,25	783,75
Sim	Marca: VIVIMAR				
305	AÇAFRAO	PCT	200	1,80	360,00
Sim	Marca: PIRADA				
308	AÇUCAR REFINADO	QU	175	3,65	638,75
Sim	Marca: SANTA ISABEL				
309	AMENDOIM - EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	79	9,90	782,10
Sim	Marca: CHAO PRETO				
320	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	PCT	750	3,75	2.812,50
Sim	Marca: FESTIVA				
325	CALDO DE GALINHA - 114 GR	CX	75	2,80	210,00
Sim	Marca: APTI				
336	EXTRATO DE TOMATE (1,7 KG)	UNE	250	10,16	2.540,00
Sim	Marca: VAL				
342	FEIJAO PRETO (KG)	KG	375	6,79	2.546,25
Sim	Marca: RIQUINHO				
346	FUBA - PCT 500 GR	PCT	352	2,05	721,60
Sim	Marca: SINHA				
348	GELO EM CUBOS	SC	525	12,25	6.431,25
Sim	Marca: TOPGELO				
355	MACARRÃO TIPO LETRINHA	UNE	87	3,53	307,11
Sim	C/ OVOS EMB. C/ 500G				
	Marca: ADRIA				
356	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	UNE	1412	2,14	3.021,68
Sim	C/ OVOS EMB. C/ 500G				
	Marca: JOIA				
357	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI	UNE	412	2,14	881,68
Sim	C/ OVOS EMB. C/ 500G				
	Marca: JOIA				
358	MAIONESE (500 GR)	UNE	87	4,63	402,81
Sim	Marca: SOYA				
365	MILHO PARA PIPOCA - 500GR. PACOTE	PCT	456	3,90	1.778,40
Sim	Marca: CHAO PRETO				
366	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB. C/ 300G	UNE	112	3,40	380,80
Sim	Marca: FUJINI				
369	ÓLEO DE SOJA EMB. 900ML	UNE	1525	6,16	9.394,00
Sim	Marca: SOYA				
375	PIMENTA DO REINO	PCT	167	4,40	734,80
Sim	Marca: PIRADA				





EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

379	SAL (KG)	KG	530	1,19	630,70
Sim	Marca: PLENA				
380	SARDINHA LATA 125G	LT	330	3,58	1.181,40
Sim	Marca: PESCADOR				
<b>Total do Proponente</b>					<b>342.561,82</b>

1.4. A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.

3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia

3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.9. Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.





EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 10 dias úteis após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade ou garantia.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including the number 6.





EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 4.10.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 4.11. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.12. O valor total da presente ata é de **R\$ 342.561,82 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

CP R [Handwritten signatures and initials]





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
- 04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos
- 04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação e ouvidoria
- 24 131 0003 2012 0000 Despesas com Propaganda Institucional
- 04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações
- 04 123 0005 2015 0000 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
- 04 122 0004 2284 0000 Manutenção do Departamento de Patrimônio
- 04 122 0004 2018 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
- 19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
- 04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
- 15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e amento de Projetos e Fiscalização
- 15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos
- 04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito
- 26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
- 04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**

- 04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
- 15 452 0011 2104 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério
- 04 122 0004 2105 0000 Manutenção De Zeladoria
- 12 122 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
- 12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12 361 0006 2031 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
- 12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
- 12 365 0006 2036 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS
- 12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
- 13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 23 695 0017 2287 0000 Manutenção do Serviço de Turismo
- 23 695 0017 2089 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES
- 27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer
- 10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde
- 10 304 0023 2064 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 10 305 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- 10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal
- 10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 301 0021 2070 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Estadual
- 10 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Federal
- 10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso federal
- 10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica
- 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal
- 08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio
- 08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual
- 08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal
- 08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio
- 08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.  
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio  
18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico  
18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente  
04 244 0010 2096 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade  
Manutenção da Administração da Assistência Social (010801 -Fichas 486, 487)  
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social/Assistência do Idoso (010802 – Fichas 521, 528, 514)  
Assistência a Pessoa Com Deficiência (010802 – Fichas 502)  
Assistência à Criança e ao Adolescente (010803 – Fichas 545)  
Funcional 27.812.0026.2098.0000 – Material de Consumo – Promoção de Eventos Esportivos  
Funcional 18.542.0025.2094.0000 – Manutenção do Zoológico  
12.362.0027.2049.0000 – Merenda Escolar Ensino Médico  
12.367.0027.2100.0000 – Merenda Escolar Ed Especial – Recursos do FNDE  
12.361.0027.2047.0000 – Merenda Escolar Ensino Fundamental – Recursos FNDE  
12.365.0027.2056.0000 – Merenda Escolar Pré Escola – Recursos FNDE  
12.365.0027.2055.0000 – Merenda Escolar Pré Escola – Salário QSE  
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada  
10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada – Recurso Federal  
10 302 0021 2289 0000 Manutenção do CAPS

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
  - 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
  - 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaiára/SP ou por seus prepostos;
  - 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
  - 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
  - 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
  - 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaiára/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;









**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**

- 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**
- 11.2. **Pela Detentora** quando:
  - 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
  - 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
  - 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
  - 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
  - 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
  - 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - 11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **RUBIA MARA OLIVEIRA CRUZ DOMICIANO, PATRICIA FERNANDA DIMAS, ANA PAULA CHAVES CAMPOS E ELISANGELA ROCHA DA SILVA CRUZ**, Servidores nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guairá/SP.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
  - a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.





EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

**14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória 0.5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the number 14.





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

#### **17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**


- 17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

#### **18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

GUAÍRA/SP, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

  
MONIZE ROCHA TANIGUTI  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4432

Monize R. Taniguti  
Diretora de Administração e Planejamento  
CPF: [REDACTED]

  
COMERCIAL SANTO ANTONIO DE  
GUAÍRA ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 09.468.298/0001-33





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

**ANEXO PC-02  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO \_\_\_\_\_

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4432 \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

MONIZE ROCHA TANIGUTI

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4432

Monize R. Taniguti  
Diretora de Administração e Planejamento  
CPF: [REDACTED]

16





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Redação dada pela Resolução nº 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **COMERCIAL SANTO ANTONIO DE GUAIRA ALIMENTOS LTDA** \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º: **25/2024** \_\_\_\_\_

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS).** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, **25 DE SETEMBRO DE 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4345 \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4345 \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures and initials)*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
 Guaiára - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: MONIZE ROCHA TANIGUTI \_\_\_\_\_

Cargo: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO \_\_\_\_\_

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4432 \_\_\_\_\_

Assinatura: Monize R. Taniguti \_\_\_\_\_

Monize R. Taniguti  
 Diretora de Administração e Planejamento  
 CPF: [REDACTED]

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ANTONIO LUIZ DA SILVA \_\_\_\_\_

Cargo: PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

CPF N.º [REDACTED] \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MONIZE ROCHA TANIGUTI \_\_\_\_\_

Cargo: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO \_\_\_\_\_

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4432 \_\_\_\_\_

Assinatura: Monize R. Taniguti \_\_\_\_\_

Monize R. Taniguti  
 Diretora de Administração e Planejamento  
 CPF: [REDACTED]

Nome: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 4345 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ [Signature]

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 4473 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ [Signature]

NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 2738 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ [Signature]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

NOME: SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 4567 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 4632 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETOR DE OBRAS \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 4626 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETORA DE GOVERNO \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 3446 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO \_\_\_\_\_

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 4628 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: CLEBER SANDER FERREIRA \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 4457 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: ADALBERTO OMOTO \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 4407 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
 Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

NOME: CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 4457 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: VAMBERTO SILVA RIBEIRO \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 4630 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº 4480 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

Pela CONTRATANTE:

Nome: CRISTIANE JUNQUEIRA PRATA \_\_\_\_\_

Cargo: CARGO CHEFE DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO \_\_\_\_\_

Matricula funcional: 3380 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Pela CONTRATANTE:

DIRETORIA DE SAÚDE

NOME: PATRÍCIA FERNANDA DIMAS \_\_\_\_\_

CARGO: ENFERMEIRO \_\_\_\_\_

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 3036 \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ESPORTE E LAZER**

NOME: RUBIA MARA OLIVEIRA CRUZ DOMICIANO \_\_\_\_\_

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE LAZER \_\_\_\_\_

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º: 4595 \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

*Rubia Cruz*

*[Handwritten signatures]*





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

### ZOOLÓGICO

NOME: ANA PAULA CHAVES CAMPOS \_\_\_\_\_

CARGO: BIÓLOGO \_\_\_\_\_

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º: 3866 \_\_\_\_\_

ASSINATURA: Ana Paula Chaves Campos

### DADIS

NOME: ELISANGELA ROCHA DA SILVA CRUZ \_\_\_\_\_

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS \_\_\_\_\_

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º: 3645 \_\_\_\_\_

ASSINATURA: Elisângela R. Silva Cruz

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

EDITAL RETIFICADO nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024  
ANEXO LC-02

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** \_\_\_\_\_

CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **COMERCIAL SANTO ANTONIO DE GUAIRA ALIMENTOS LTDA** \_\_\_\_\_

CNPJ: **09.468.298/0001-33** \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTROS Nº: **25/2024** \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: **25 DE SETEMBRO DE 2024** \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA / VALIDADE: **12 (DOZE) MESES (25/09/2024 A 24/09/2025)** \_\_\_\_\_

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS).** \_\_\_\_\_

VALOR R\$: **342.561,82 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Monize R. Taniguti  
Diretora de Administração e Planejamento  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
**MONIZE ROCHA TANIGUTI**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

